

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Spam Marcar Mais

- Caixa de entrada 15
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Pedido de esclarecimento PP 06/2023

Mensagem 1 de 548

De **orcamento@costaoesteserv.com.br**
Para **licita@pibema.pr.gov.br**
Data **Hoje 14:47**

Boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº 06/2023.

Favor acusar o recebimento.

12º Alteração co... (~1,4 MB)

PROCURAÇÃO C... (~1,9 MB)

05 - PEDIDO ES... (~207 KB)

[Baixar todos os anexos](#)

Atenciosamente

CELIO SOARES
Comercial
(45) 3055 3644 (45) 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro - Toledo - Paraná - 85500 - 180
www.costaoesteserv.com.br

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<orcamento@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01) Qual a atual prestadora dos serviços?
- 02) O edital cita que a carga horária mínima será de 30 horas semanais, porém a planilha modelo com valor de referência consta divisor de 120 horas que seria 24 horas semanais, ou seja, o valor é menor do que o exigido no edital. Poderia esclarecer o motivo da carga horária da planilha ser menor do que o descrito no edital?
- 03) Em relação ao vale alimentação, este deverá ser cotado em valor integral, ou seja, não poderá conter o desconto do PAT. Está correto nosso entendimento?
- 04) Poderia informar o critério para não contabilizar o "Desjejum" para os funcionários que está previsto na cláusula 14º da CCT?
- 05) Poderia esclarecer o motivo para não prever, assistência médica, benefício social familiar e fundo de formação profissional na planilha de custos?
- 06) Na planilha modelo, consta a relação de uniformes somente para os coletores. Para o posto de motorista não será devido nenhum tipo de uniforme e/ou EPI? Poderia esclarecer?

07) No cálculo do BDI (Benefícios e despesas indiretas) consta um equívoco na metodologia de cálculo, pois a planilha modelo está apenas somando os percentuais, e o correto é utilizar a fórmula abaixo:

$$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$$

Sendo assim, conforme os percentuais apurados na planilha de referência, o BDI ficaria: **34,98%** e não **31,65%**.

Com isso o valor de referência fica abaixo da realidade de mercado.

2.1. COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	20,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		34,98%

08) Nos custos do caminhão, não constam os custos com manutenção e remuneração de capital investido, visto que são custos reais da contratação. Diante disso pedimos que os valores sejam retificados e o edital republicado.

09) O edital cita que ocorrerá coleta em feriados e dias santos, porém não constam valores com horas extras na planilha modelo. Poderia esclarecer como será a remuneração dessas horas trabalhadas? E se ela deverão compor na planilha de custos da licitante?

10) No item 4.3.1 do termo de referência cita que a equipe mínima será composta por 01 motorista e **02 coletores**, porém na planilha modelo constam **03 coletores**. Perguntamos, qual a quantidade correta de coletores?

11) Em relação a apresentação da proposta de preços no dia da sessão, será obrigatório a apresentação dela em mídia (Cd/PenDrive) conforme o anexo XII? Sob pena de desclassificação?

Toledo/PR, 17 de março de 2023

VIVIANE
PATRICIA KOTHE
05939893929

Assinado digitalmente por VIVIANE PATRICIA KOTHE:
05939893929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Vivianekonferencia,
CN=VIVIANE PATRICIA KOTHE:05939893929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.17 14:46:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Viviane Patrícia Kothe
Departamento Comercial
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

MATRIZ
TOLEDO - PR
45. 3055 3644 | 45. 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro • CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA - PR
43. 3343 0048
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE
SANTA HELENA - PR
45. 3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro • CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA - PR
45. 3559 1453
AV. das Torres, 720
Jardim Mathes • CEP 85800 000

UNIDADE
APUCARANA - PR
43. 3422 1188
Rua Américo Lunardelli, 36
Vila São Francisco • CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA - PR
41. 3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevé • CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
Cuiabá MT 65. 3623 3808
cuiaba@costaoesteserv.com.br
Ibiporã PR 43. 3268 2687
operacional6@costaoesteserv.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR que faz: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.192.414/0001-09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DANIEL BOGO**, com inscrição na OAB/PR nº 74.229 e no CPF/MF nº 073.060.769-06, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **LYNCOLN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 10.8104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **ROSÁLIA SERRA PACHECO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 095.882.886-57e RG nº. 16.285.419 – MG, **NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO**, brasileira inscrita no RG: 9.948.783-6, CPF: 068.861.099-44, **FERNANDO DELGADO CORRÊA**, portador da célula de identidade RG n.º8.687.761-9 SSP/PR, e do CPF/MF n.º051.208.909-46, registrado no CREA-PR sobe o n.ºPR192753/D, com endereço na Rua Argentina, n.º 798, na cidade de Santa Helena – PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

MATRIZ
TOLEDO • PR
45.3055 3644 | 45.3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro • CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA • PR
43.3343 0848
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará • CEP 86068 230

UNIDADE
SANTA HELENA • PR
45.3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro • CEP 85992 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA • PR
45.3559 1453
AV. das Torres, 720
Jardim Mathes • CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA • PR
43.3422 1188
Rua Américo Lunardelli, 36
Vila São Francisco • CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA • PR
41.3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevê • CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
Cuiabá MT 65.3823 3808
cuiaba@costaoesteserv.com.br
Ibiporã PR 43.3268 2687
operacional6@costaoesteserv.com.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ANDRÉ GILSON DESOTI** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR, **outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante aos seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair obrigações e direitos**, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral a empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, e demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas a licitações públicas e contratos administrativos decorrentes da atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer esta, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Procuração com validade de dezoito (18) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 03 de Fevereiro de 2023.

Rafael Bogo
Administrador
RG nº 6.850.499-6 SSP/PR
CPF nº 034.619.219-63

MATRIZ
TOLEDO • PR
45. 3055 3644 | 45. 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro • CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA • PR
43. 3343 0848
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE
SANTA HELENA • PR
45. 3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro • CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA • PR
45. 3559 1453
AV. das Torres, 720
Jardim Mathes • CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA • PR
43. 3422 1188
Rua Américo Lunardielli, 36
Vila São Francisco • CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA • PR
41. 3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvavá • CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
Cuiabá MT 65. 3303 3808
cuiaba@costaoesteserv.com.br
Ibiporã PR 43. 3268 2687
operacional5@costaoesteserv.com

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br>:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8F46-B140-405B-D4D3> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F46-B140-405B-D4D3



Hash do Documento

678169E3A152106B1E91545F7A1A7FEF14BCC2722D8400998A4A229784AE0D9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

Rafael Bogo - 034.619.219-63 em 03/02/2023 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600111567 em 20/03/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 41210460061 em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da seguinte filial nº 02, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144366-6, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da filial nº 05, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0007-02 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144369-1, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas,

em Paragominas-PA, CEP 68.630-899. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil), fica elevado para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas. O aumento de capital, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia, no valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) é realizado através da conta Lucros Acumulados, devidamente registrado nos livros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
Total	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09**

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, resolve, em comum acordo, constituir uma

sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas

atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Sétimo: A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Oitavo: A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Nono: A empresa possui a filial n. 09, na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas, em Paragominas-PA, CEP 68.630-899, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiadoras, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoço; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscinista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e*

Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
Total	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo Quarto: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o

Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, já qualificado anteriormente, o qual competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá representar a sociedade, atuando **isoladamente**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento ou impedimento legal, interdição, incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, a administração da empresa será exercida pelos administradores não sócios **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, solteiro, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85884-000, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06; ou **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido em 07/09/1980, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2797, Jardim La Salle, CEP 85.902-030, em Toledo/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.537.099-9 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 030.848.859-82, atuando **isoladamente**, com os mesmos poderes do administrador substituído, que mediante o evento, em seu nome assinará o respectivo termo e posse.

Parágrafo Quarto: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As procurações anteriormente outorgadas pela sociedade permanecerão vigentes e convalidadas.

Parágrafo Sexto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

Parágrafo primeiro: Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

Parágrafo terceiro: Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

- a) Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
- b) Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em

deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

Parágrafo Segundo: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

Parágrafo Terceiro: Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR: O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do “*de cujus*” sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo segundo: O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tornando tais efeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPESSOALIDADE: A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 17 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA
Representada por **Rafael Bogo**
Sócia

Assinado Digitalmente
RAFAEL BOGO
Administrador

Assinado Digitalmente
ISRAEL BOGO
Administrador Substituto

Assinado Digitalmente
DANIEL BOGO
Administrador Substituto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084885982	ISRAEL BOGO
03461921963	RAFAEL BOGO
07306076906	DANIEL BOGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 19:13 SOB Nº 20227160185.
PROTOCOLO: 227160185 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216470524. CNPJ DA SEDE: 07192414000109.
NIRE: 41210460061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.